



Ofício nº. 57/GP-CM/2026 Jaraguari-MS, 06 de Agosto de 2026

**À Senhora Silvia Maria de Pauli Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Nesta:**

Assunto: Solicitação de informações e documentos referentes aos pacientes atendidos por determinação judicial.

Prezada Secretária:

Os Vereadores Theocir da Farmácia e Gilvanildo Cardozo Teixeira, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 31 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, vêm, respeitosamente, solicitar o encaminhamento das seguintes informações e documentos referentes aos pacientes atendidos por determinação judicial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitamos:

Relação de todos os pacientes que atualmente recebem medicamentos, exames, consultas, cirurgias, tratamentos, internações ou quaisquer outros serviços de saúde por força de decisão judicial custeados pelo Município de Jaraguari.

Relação dos pacientes que se encontram em lista de espera para cumprimento de decisão judicial, especificando o procedimento ou tratamento aguardado.

Demonstrativo contendo a data de recebimento de cada ordem judicial pelo Município e a data em que foi efetivamente cumprida, permitindo verificar o tempo de atendimento de cada demanda.

Cópia ou relatório contendo os protocolos administrativos, registros de tramitação, despachos, encaminhamentos internos e demais documentos que comprovem a movimentação de cada processo administrativo decorrente da decisão judicial.

Identificação dos setores responsáveis pela tramitação de cada processo administrativo, com as respectivas datas de encaminhamento entre os setores competentes, desde o recebimento da ordem judicial até o seu efetivo cumprimento.

Relação dos processos judiciais ainda pendentes de cumprimento, indicando os motivos da pendência e as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que as informações solicitadas destinam-se exclusivamente ao exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, visando verificar a regularidade, a eficiência e a celeridade no cumprimento das decisões judiciais pelo





Município.

Caso existam dados pessoais sensíveis dos pacientes, solicitamos que sejam observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), podendo ser omitidos nomes, CPF e demais informações pessoais, mantendo-se apenas os dados necessários para a fiscalização da tramitação administrativa e do cumprimento das decisões judiciais.

Diante do exposto, solicitamos que as informações e documentos requeridos sejam encaminhados a esta Casa de Leis dentro do prazo legal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Ver. Theocir da Farmácia
2º Secretario(a) - PSDB

Ver. Gilvanildo Cardozo Teixeira
Vereador(a) - PL

